
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 350/ ASTEC/GAB/SEMUSAA

Dispõe sobre a convocação obrigatória dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participação na Palestra sobre Assédio Moral e Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho e estabelece as providências relativas à inscrição, frequência e ausências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 22.222, de 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a atividade integra as ações de Educação Permanente em Saúde, voltadas à qualificação contínua dos profissionais e à melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, inclui entre as atribuições do Sistema Único de Saúde a participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 385, de 1º de julho de 2010, que estabelece como dever do servidor frequentar e alcançar aproveitamento mínimo nos cursos destinados ao aperfeiçoamento das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141, inciso VIII-A, da Lei Complementar Municipal nº 385, de 2010, que proíbe ao servidor deixar de comparecer no prazo, local e horário quando oficialmente solicitado pela autoridade administrativa municipal competente;

CONSIDERANDO que as capacitações visam atender às adequações solicitadas pelo Ministério Público do Trabalho e às obrigações relacionadas às ações judiciais em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das obrigações de fazer e de não fazer estabelecidas no âmbito da Ação Civil Pública nº 0000499-63.2023.5.14.0001 e da Ação Civil Pública nº 0000823-85.2016.5.14.0005, propostas pelo Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO que o não comparecimento dos servidores poderá comprometer o cumprimento das obrigações institucionais assumidas pelo Município e ampliar o risco de aplicação de medidas e sanções judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os servidores efetivos, temporários, comissionados e cedidos em exercício na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para participarem da **Palestra sobre Assédio Moral e Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho**, organizada pela SEMUSA, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e pela empresa Total Life.

§ 1º A participação é obrigatória, devendo cada servidor comparecer a pelo menos uma das datas disponibilizadas nesta

Portaria.

§ 2º A convocação abrange os servidores lotados nas unidades administrativas e assistenciais da SEMUSA, observadas as situações de afastamento legal e as demais excepcionalidades devidamente comprovadas.

Art. 2º A palestra será realizada das **8h às 12h, no Auditório da Afya – São Lucas Educacional, Campus 2**, localizado na Rua João Goulart, nº 666, Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO, nas seguintes datas:

I – 17 de agosto de 2026;

II – 28 de agosto de 2026;

III – 15 de setembro de 2026;

IV – 29 de setembro de 2026;

V – 9 de outubro de 2026;

VI – 16 de outubro de 2026;

VII – 3 de novembro de 2026; e

VIII – 27 de novembro de 2026.

Art. 3º A inscrição será realizada pelo próprio servidor, por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela SEMUSA, no seguinte endereço:

<https://www.sympla.com.br/evento/assedio-moral-e-sexual-no-ambiente-de-trabalho>

§ 1º O servidor deverá selecionar uma das datas disponíveis, observada a compatibilidade com sua escala de trabalho e a prévia comunicação à chefia imediata.

§ 2º Cada palestra terá o limite máximo de *500 (quinhentos) participantes*.

§ 3º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, sendo encerrada ou indisponibilizada a respectiva data quando atingido o limite máximo de participantes.

§ 4º O servidor deverá realizar a inscrição com antecedência, não devendo deixá-la para os últimos dias, em razão da limitação de vagas por palestra.

§ 5º O preenchimento das vagas na data de preferência do servidor não constitui justificativa para a não participação, devendo ser selecionada outra data que ainda possua disponibilidade.

§ 6º A inscrição é de responsabilidade pessoal do servidor, cabendo-lhe acompanhar as comunicações institucionais, preencher corretamente os dados solicitados e comparecer na data escolhida.

§ 7º A publicação desta Portaria no Diário Oficial, somada à sua divulgação nos canais institucionais da SEMUSA, constitui ciência geral acerca da convocação, do cronograma, da obrigatoriedade da participação e do procedimento de inscrição.

Art. 4º Compete ao servidor convocado:

I – realizar sua inscrição dentro do período disponibilizado;

II – comunicar à chefia imediata a data selecionada;

III – comparecer ao local no dia e horário escolhidos;

IV – permanecer no evento durante toda a programação;

V – registrar corretamente sua presença nos instrumentos de controle disponibilizados;

VI – observar as orientações da organização do evento; e

VII – realizar nova inscrição em outra data, caso não possa comparecer àquela inicialmente selecionada, mediante justificativa previamente apresentada.

Art. 5º Compete aos diretores, gerentes, chefes e demais responsáveis pelas unidades da SEMUSA:

I – dar ampla e imediata ciência desta Portaria aos servidores sob sua responsabilidade;

II – orientar os servidores quanto à obrigatoriedade da inscrição e da participação;

III – organizar as escalas de trabalho de modo a assegurar a participação dos servidores em uma das datas disponibilizadas;

IV – acompanhar a realização das inscrições pelos servidores da respectiva unidade;

V – liberar os servidores inscritos durante o período da capacitação, sem prejuízo da remuneração;

VI – adotar as providências necessárias para preservar a continuidade dos serviços essenciais e do atendimento à população; e

VII – comunicar à Assessoria Técnica – ASTEC e ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP eventuais situações

excepcionais que impeçam a participação do servidor.

Parágrafo único. A mera divulgação do link de inscrição não afasta a responsabilidade da chefia de acompanhar e assegurar a participação dos servidores sob sua gestão.

Art. 6º A inscrição eletrônica representa apenas a reserva da vaga e não comprova a participação do servidor.

§ 1º A comprovação da participação dependerá do comparecimento, da permanência durante a programação e do devido registro de frequência.

§ 2º O servidor que se retirar antes do encerramento da atividade, sem autorização ou justificativa, poderá ser considerado não participante.

Art. 7º O servidor inscrito que, por motivo superveniente, não puder comparecer deverá:

I – comunicar previamente a impossibilidade à chefia imediata e à ASTEC;

II – apresentar justificativa e, quando cabível, a respectiva documentação comprobatória; e

III – realizar nova inscrição em outra data que possua vagas disponíveis.

Parágrafo único. A apresentação de justificativa ou a comunicação da ausência não dispensa automaticamente o servidor da obrigação de participar em outra data disponível.

Art. 8º Após cada palestra, a ASTEC deverá confrontar a relação de inscritos com os registros de frequência, identificando:

I – os servidores inscritos e presentes;

II – os servidores inscritos que não compareceram;

III – os servidores que apresentaram justificativa;

IV – os servidores que permanecerem sem inscrição; e

V – os servidores que, ao final do cronograma, não tenham comprovado a participação.

Art. 9º As ausências e os casos de não inscrição serão formalmente comunicados ao órgão responsável pelo acompanhamento e pela cobrança do cumprimento das obrigações tratadas nas ações judiciais mencionadas nesta Portaria.

§ 1º A comunicação poderá conter o nome do servidor, matrícula, vínculo, unidade de lotação, data selecionada, registro da ausência e eventual justificativa apresentada, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.

§ 2º O servidor que não se inscrever, não comparecer ou não concluir a capacitação dentro do cronograma estabelecido ficará sujeito a prestar diretamente ao órgão competente os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 3º O encaminhamento das informações ao órgão competente não impede a análise da conduta no âmbito administrativo interno nem afasta a adoção das providências funcionais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. A ausência somente será considerada justificada após a análise dos motivos e dos documentos apresentados, não bastando a mera alegação verbal ou comunicação informal.

§ 1º Férias, licenças, afastamentos legais e situações excepcionais devidamente comprovadas serão analisados individualmente.

§ 2º A incompatibilidade com outro vínculo profissional ou compromisso particular não dispensa automaticamente o servidor, devendo a situação ser previamente submetida à Administração para avaliação e orientação.

Art. 11. Os servidores que já tenham participado de capacitação com o mesmo objeto deverão apresentar o respectivo certificado ou documento comprobatório à ASTEC, para análise quanto à possibilidade de aproveitamento.

Art. 12. A ASTEC deverá manter no Processo Administrativo nº 017.006525/2026-17:

I – os registros das inscrições;

II – as listas e os demais registros de frequência;

III – a relação dos servidores ausentes;

IV – as justificativas e os documentos apresentados;

V – os comprovantes de divulgação desta Portaria;

VI – os relatórios encaminhados ao órgão competente; e

VII – os demais documentos comprobatórios das providências adotadas.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da ASTEC e do Departamento de Gestão de Pessoas, conforme as respectivas competências.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO

Secretária Municipal de Saúde /SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6FC5F306

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/08/2026. Edição 4294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>